



PROJETE – Consultoria & Projetos

CNPJ: 10.433.358/0001-61

Processo Administrativo nº 001/2016 – Contrato nº 001/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL de Prestação de Serviços para realização de Concurso Público para provimento de vagas para o quadro de Efetivo que, entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE** e a **PROJETE – Consultoria & Projetos (Razão Social Edson Nóbrega de Souza)**, na forma a seguir.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE**, Estado da Pernambuco, inscrita no CNPJ nº **11.476/0001-98**, situada na Rua Francisco Santos nº 55, Centro, Itapetim - PE, CEP 56.720-000 neste ato representada pelo seu Presidente **Carlos Alberto Nunes Leite**, denominada **CONTRATANTE**, e a **PROJETE – Consultoria & Projetos (Razão social Edson Nóbrega de Souza)**, inscrita no CNPJ nº. 10.433.358/0001-61, com endereço na Rua Assis Chateaubriande, 300, 2º Andar, Sala 213, Centro – Campina Grande PB, CEP 58.414-060, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Clausula Primeira - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de nº 8.666/93 e suas alterações, e convenções estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO

Clausula Segunda - Este contrato tem por objeto o seguinte fornecimento de Serviço: Elaboração de Concurso Público, nos termos deste Contrato.

Parágrafo 1º - Prestação de serviços Técnicos Profissionais para efetivação de Concurso Público, e todos os atos pertinentes preparatórios concernentes ao certame, para cargos de nível fundamental e nível médio.

Parágrafo 1º - O trabalho objeto deste contrato corresponderá ainda às atividades de:

- a) Revisão de Regulamento, levantamento de demanda de vagas para Cargos Efetivos e elaboração de Edital de Concurso Publico;
- b) Contratação de equipe de coordenação
- c) Elaboração de provas objetivas para os cargos mencionados;
- d) Aplicação de provas;
- e) Correção de provas;
- f) Apresentação de resultados;
- g) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- h) Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Público;
- i) Apresentação de resultado final classificatório para a devida Homologação.



PROJETE – Consultoria & Projetos
CNPJ: 10.433.358/0001-61

DO PAGAMENTO

Clausula Terceira - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais),

Parágrafo 1º - Os serviços serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela igual a 50% (cinquenta por cento), no ato de entrega de atividades preliminares à realização do Concurso Público - revisão de normas que amparam legalmente o certame, levantamento de demanda de vagas para Cargos Efetivos, elaboração de Edital de Concurso Público, e para despesas imediatas com aquisição de material e elaboração de provas do Concurso Público;
- b) Segunda parcela igual a 25% (vinte e cinco por cento), 72 horas antes da data da aplicação de provas;
- c) Última parcela igual a 25% (vinte e cinco por cento), na entrega final do serviço.

DO PRAZO

Clausula Quarta - O prazo de execução do presente contrato terá a duração do período relativo a entrega final do serviço, sendo contado a partir do 1º dia subsequente à data de assinatura do termo contratual.

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento para execução do serviço, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, mantida as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Quinta - A Contratada caberá a execução dos serviços objeto do presente contrato.

5.1. - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.2. - A Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 10 (dez) dias do prazo estipulado para as etapas;

5.3. - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.4. - Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do Concurso Público;

5.5. - Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

5.6. - Ministrando orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

5.7. - Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital;

5.8. - Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;



PROJETE – Consultoria & Projetos

CNPJ: 10.433.358/0001-61

- 5.9. - Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;
- 5.10. - Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, junto a Secretaria de Saúde do Município.
- 5.11. - Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula Sexta - A Contratante deverá cumprir as obrigações objeto do presente contrato, com absoluta diligência;

- 6.1. - Efetuar os pagamentos devidos à contratada as disposições do presente contrato;
- 6.2. - Efetuar todos os procedimentos relativos a efetivação das inscrições e de entrega de material aos candidatos, pertinentes ao Concurso Público pagamentos dos serviços de publicação e divulgação do edital do Processo Seletivo Público bem como da homologação do resultado do mesmo;
- 6.7. - Proporcionar condições para boa execução do objeto;
- 6.8. - Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 6.9. - Fornecer para a CONTRATADA os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, de acordo com a orientação da Contratada;
- 6.10. - Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público conforme legislação pertinente.
- 6.11. - Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de acordo com as normas vigentes.
- 6.12. - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem o pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerente ao Concurso Público;

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula Sétima - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal;

DA MULTA

Clausula Oitava - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula Nona - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.833/94.



PROJETE – Consultoria & Projetos

CNPJ: 10.433.358/0001-61

9.3 – Caberá a Contratante prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

9.4 – As partes considerarão completamente cumpridas o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente concluídas.

DO FORO

Clausula Décima - As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Itapetim - PE, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Itapetim - PE, 13 de Abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

PROJETE – Consultoria & Projetos
(Edson Nóbrega de Souza)

Testemunhas:

1. _____

RG nº _____

CPF nº _____

2. _____

RG nº _____

CPF nº _____